

# ÓRGÃO



# OFICIAL

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2011 – Nº 316**

## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **DECRETOS**

**DECRETO Nº 2236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado *PONTO FACULTATIVO* nas repartições Públicas Municipais, no dia 02 janeiro de 2012.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2011.

*ELIESER RABELLO*

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2237, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento da **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** será de **07:00 às 13:00 horas**, no período de **02 a 31 de janeiro de 2012**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **02/01/2012**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2011.

*ELIESER RABELLO*

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE TALÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, o prazo de validade de Talão de Nota Fiscal de Serviços vencidos no exercício de 2011 e a vencer no exercício de 2012.

**Parágrafo único.** A prorrogação de prazo de uso do Talão de Nota Fiscal de Serviços de que trata o *caput* deste artigo, só se dará aos casos que estiverem em conformidade com o Código Tributário Municipal (LC nº 023/2006).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2012**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 023, de 27 de dezembro de 2006 – (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA) e, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança

do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado, para o exercício de 2012, em 14 UFMVA (quatorze Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

**Parágrafo único.** O valor venal do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado.....	7
8 UFMVA	
- Apartamento.....	6
7 UFMVA	
- Telheiro.....	3
0 UFMVA	
- Galpão.....	4
7 UFMVA	
- Industria.....	4
7 UFMVA	
- Loja.....	6
1 UFMVA	
- Especial.....	6
1 UFMVA	

**Art. 2º** O vencimento do IPTU, para o exercício de 2012, será no dia 10 de maio de 2012, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou, três (03) parcelas sem descontos com os seguintes vencimentos:

- primeira parcela.....	10/05/2012
- segunda parcela.....	11/06/2012
- terceira parcela.....	11/07/2012
-	

**Art. 3º** Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2012 fica estabelecida e fixada a seguinte tabela de valores:

- a – Valor de 12 UFMVA por metro quadrado;
- b – Valor de 10 UFMVA por metro quadrado;
- c – Valor de 8 UFMVA por metro quadrado.

§ 1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

a) terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;

b) terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;

c) terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

a) terrenos sem benfeitorias;  
- mínimo de 2.835 UFMVA;

b) terrenos com benfeitorias;  
- mínimo de 3.500 UFMVA.

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA, ou outro índice oficial que vier a substituí-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2240, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 638, de 16 de maio de 2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato de 02 (dois) anos, como a seguir:

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

##### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- *Ednéia Bittencourt – titular*
- *Ana Maria Pedruzzi Gaburo – suplente*

##### Secretaria Municipal de Saúde

- *Nadia Lucia Cola Fávero – titular*
- *Jhonata Silva Scaramussa – suplente*

##### Secretaria Municipal de Educação

- *Fernanda Fassarella – titular*
- *Denise Carmen Juriato Benincá – suplente*

##### Secretaria Municipal de Agricultura

- *Ezio Carvalho Bueno – titular*
- *Jacques Anísio C. Rocha – suplente*

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### Associação de Moradores de Boa Esperança

- *Glória Cecília Altoé – titular*
- *Ronaldo Leonel Altoé – suplente*

##### Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe

- *Nair Nunes – titular*
- *Marialva Paiva Toledo – suplente*

##### Incaper

- *Haroldo de Oliveira Gomes – titular*
- *Marcelo Mello Lobato – suplente*

##### Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Alta

- *Jailton José Pessin – titular*
- *Wilson José Lodi – suplente*

##### Associação de Desenvolvimento Comunitário de Capivara

- *Antonio Cesar Crevelari – titular*
- *Marcos Marchioro – suplente*

Associação Pestalozzi de Vargem Alta

- Michelle Miranda Abu Dioan – titular
- Vanuze Furtado de Assis do Carmo – suplente

Associação de Moradores de Córrego Alto

- Claudionor Pansini – titular
- Otília Cereza – suplente

Conselho Municipal do Idoso

- Selma Rodrigues Gomes – titular
- Maria da Penha Paradella Sartório – suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2011.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 1871, de 08 de outubro de 2009 e 2107, de 23 de maio de 2011.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**NOMEIA A SERVIDORA GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO FC-II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Almojarifado – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/12/11**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 2243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano medindo 7.673,91 m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e setenta e três metros e noventa e um decímetros quadrados) tendo no lado esquerdo seis seguimentos: 1-2 com distância de sessenta e dois metros e sessenta e um centímetros (62,61m); 2-3 com distância de vinte metros e trinta e três centímetros (20,33m), 3-4 com distância de quarenta e sete metros e setenta e oito centímetros (47,78m), 4-5 com distância de quarenta e um metros e noventa centímetros (41,90m), 5-6 com distância de quarenta e quatro metros e vinte e três centímetros (44,23m); lado direito onze seguimentos: 7-8 com distância de trinta e nove metros (39,00m), 8-9 com distância de dezoito metros e cinqüenta e seis centímetros (18,56m), 9-10 com distância de quatorze

metros e sessenta e dois centímetros (14,62m), 10-11 com distância de três metros e cinquenta e dois centímetros (3,52m), 11-12 com distância de três metros e quarenta e sete centímetros (3,47m), 12-13 com distância de dezessete metros e oito centímetros (17,08m), 13-14 com distância de vinte metros e noventa centímetros (20,90m), 14-15 com distância de oito metros e noventa e quatro centímetros (8,94m), 15-16 com distância de oito metros e noventa e sete centímetros (8,97m), 16-17 com distância de trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros (34,47m); fundos com um seguimento: 17-01 com distância de trinta e um metros e setenta e oito centímetros (31,78m) e; frente com um seguimento: 6-7 com distância de vinte e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (22,55m) totalizando 17 seguimentos com um perímetro de quatrocentos e quarenta metros e setenta e um centímetros (440,71m), confrontando todos os lados com a propriedade do Sr. Jurucey Monteiro e Sr<sup>a</sup> Leonilda Alvarenga Couto Monteiro, área esta de propriedade de **Jurucey Monteiro e s/m**, situada na localidade de Richmond, Município de Vargem Alta-ES, registrada no CRI desta Comarca sob nº 793, Livro nº 02, Ficha 01.

**Art. 2º** A área de que trata este Decreto será destinada à construção de unidades habitacionais.

**Art. 3º** Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

**Art. 4º** Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*



**LEI Nº 952, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A PRONOVA – COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DAS MONTANHAS DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a PRONOVA – Cooperativa dos Cafeicultores das Montanhas do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.894.506/0001-78, dos bens de sua propriedade listados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O Contrato de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo oferecer aos produtores de café, através do Centro de Classificação de Café do Município de Vargem Alta, toda logística técnica necessária para a produção de café de qualidade, agregando valor ao produto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

ANEXO I – Lei 952/11

**MATERIAL PERMANENTE – CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ**

- 1- Uma mesa de degustação de café, completa com banco, uma cuspeira e 75 xícaras – nº 059060;
- 2- Uma mesa de classificação de café, completa, com banco, peneiras e um baú para depositar os restos de amostras. Mesa nº 05895; Baú nº 05897; Banco nº 05896;
- 3- Um medidor de umidade para amostras de café – nº 05898;
- 4- Uma balança de pesar amostras de café – nº 05899;
- 5- Uma balança eletrônica de precisão – nº 05900;
- 6- Uma máquina de café expresso, marca italian coffe, de porte maior – nº 06230;
- 7- Uma máquina de café expresso, marca italian coffe, de porte menor – nº 05892;
- 8- Um armário de duas portas utilizado para o suporte das máquinas de café expresso – nº 05893;
- 9- Um filtro de água – nº 05891;
- 10- Um aparelho telefone / fax – nº 05749;
- 11- Uma mesa de suporte para computador – nº 05103;
- 12- Uma mesa de suporte para aparelho telefônico – nº 05106;
- 13- Uma mesa para suporte de xícaras limpas para provas – nº 05105;
- 14- Uma estante de metal usada para armazenar as amostras de café classificadas – nº 05902;
- 15- Uma estante de metal usada para mostruário de revistas e livros e amostras de diferentes tipos de café – nº 05901;
- 16- Um armário de 04 gavetas usado para guardar documentos e relatórios – nº Patrimônio ES 12/01239;
- 17- Uma impressora DeskJet 930C – nº 02371;
- 18- Uma máquina de pila para amostras de café, marca pinhalense;
- 19- Um torrador para amostras de café, três bocas, marca pinhalense;
- 20- Duas cadeiras giratórias;
- 21- Duas cadeiras simples;
- 22- Um fogão de duas bocas, marca BRAVO;
- 23- Uma impressora HP PhotoSmart C3180;
- 24- Um computador Samsung Intel® Core™ 2 Duo CPU E7500@2,93GHz.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 953, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um abono pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a todos os funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Art. 2º** O pagamento do abono se dará em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos funcionários para nenhum efeito, nem constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificadas no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 331901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 187/2011**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SEBASTIÃO MARCARIM PINHEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **SEBASTIÃO MARCARIM PINHEIRO** – Cargo: Trabalhador Braçal, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 4394, de 20 de dezembro de 2011, pelo período de **03 (três) anos**, com início em **01/02/2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/02/2012**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 188/2011**

**PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/11 e alteração e, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Cargos e Salários, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão funcional realizada mediante processo de avaliação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 188/11  
ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
DECORRENTES DE PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	GRUPO	SUB GRUPO	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	DATA DO NOVO ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO REMANESCENTE
1.	A.L.D.D	001350	SERVENTE	I	A	04	05	07/06/2011	156
2.	A.A.C	001237	SERVENTE	I	A	05	07	02/09/2011	59,5
3.	A.A.S	003100	MOTORISTA I	I	A	01	02	02/10/2011	93
4.	A.F	000674	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	05	07	01/07/2011	150
5.	A.F.G	001243	VIGIA	I	A	04	06	02/09/2011	25
6.	A.L	000684	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	05	06	01/07/2011	143
7.	A.L	001045	VIGIA	I	A	04	05	02/09/2011	138
8.	A.M	000455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	05	07	01/06/2011	81
9.	A.M.C	001264	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	05	06	01/12/2011	200
10.	A.M.M	000696	SERVENTE	I	A	04	05	07/06/2011	216
11.	A.M.M.M	002650	SERVENTE	I	A	05	06	01/07/2011	149
12.	A.M.P.G	001985	SERVENTE	I	A	02	04	10/08/2011	37
13.	A.M.U	000698	SERVENTE	I	A	06	07	01/07/2011	206
14.	A.P.R	000504	AGENTE FISCAL	II	B	03	04	01/07/2011	216
15.	C.P	01192	SERVENTE	I	A	04	05	01/07/2011	204
16.	C.A.C.C	003020	MOTORISTA I	I	B	01	02	18/08/2011	145
17.	C.S.R.C	000077	ADMINISTRADOR	III	B	07	09	01/10/2011	314
18.	C.Z.S	000700	SERVENTE	I	A	04	06	01/07/2011	29
19.	D.S.C.N	000662	MOTORISTA II	I	C	07	09	01/07/2011	72
20.	D.S.D	000562	VIGIA	I	A	03	05	07/06/2011	00
21.	E.S.L.P.	000663	AGENTE FISCAL	II	B	05	07	01/07/2011	24
22.	E.G.A	000433	MOTORISTA II	I	C	05	06	01/07/2011	204
23.	E.A.B.P.O	003073	PSICOLOGO	III	A	01	03	31/08/2011	271
24.	E.A.D	000706	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	04	05	01/07/2011	233
25.	E.C.	000665	AGENTE FISCAL	II	B	04	05	01/07/2011	141
26.	E.J.A	001225	CONTADOR	III	B	07	09	01/09/2011	487
27.	E.L.A	000864	ADMINISTRADOR	III	A	07	09	01/10/2011	313
28.	E.L.B.A	001955	SERVENTE	I	A	02		NÃO OBTVE PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO 03/07/2011	85
29.	E.P.F	001230	SERVENTE	I	A	05	06	02/09/2011	170
30.	F.G.	000655	MOTORISTA II	I	C	05	06	01/07/2011	191
31.	F.P.D.L	000738	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	07	09	01/09/2011	290
32.	F.P.F	002565	OPERADOR DE MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA	I	C	01	02	01/10/2011	30
33.	G.A.C	000692	MOTORISTA II	I	C	05	06	01/07/2011	218
34.	G.C.P	001191	ODONTOLOGO	III	A	06	08	01/08/2011	95
35.	G.N.S.J	001195	MEDICO	III	A	05	06	01/07/2011	85
36.	H.G.A	000234	PEDREIRO	I	B	04	06	01/06/2011	40
37.	H.E.S	000065	VIGIA	I	A	03	04	01/06/2011	178
38.	I.B.F	000791	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	04	05	01/08/2011	215
39.	I.M.C	000212	PEDREIRO	I	B	05	06	01/07/2011	130
40.	J.A.F.M	001346	SERVENTE	I	A	03	05	07/06/2011	38
41.	J.I.A	000666	AGENTE FISCAL	II	B	04	06	01/07/2011	74
42.	J.B.R	000463	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	04		NÃO OBTVE PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO 01/07/2011	145
43.	J.C.F.G	000030	MECANICO	I	B	05	06	01/08/2011	180

44	J.D.G	001360	VIGIA	I	A	04	05	06/06/2011	247
45	J.L.A.S	001175	AGENTE FISCAL	II	B	04	06	01/07/2011	20
46	J.P.	001345	VIGIA	I	A	03	05	07/06/2011	94
47	J.R.C.S	002235	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	06	08	01/09/2011	716
48	J.S.S	002952	FISCAL SANITARIO	II	B	01	03	02/06/2011	03
49	K.S.F	000650	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	06	08	01/08/2011	640
50	L.B.F	000380	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	07	09	01/07/2011	671
51	L.F.M	001349	SERVENTE	I	A	03	05	07/06/2011	90
52	L.G.F	001196	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	III	B	05	07	14/10/2011	78
53	L.L.F.C	000689	TECNICO CONTABILIDADE	II	C	07	09	01/07/2011	389
54	L.S	000217	SOLDADOR	I	B	04	06	01/07/2011	17
55	LM.F	001199	SERVENTE	I	A	05		NÃO OBTVE PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO 01/07/2011	33
56	M.A	001228	PEDREIRO	I	B	05	06	25/10/2011	180
57	M.A.F	000742	SERVENTE	I	A	05	07	01/07/2011	55
58	M.C.F	001954	SERVENTE	I	A	02	04	03/07/2011	130
59	M.C.P.S	000744	SERVENTE	I	A	05	06	01/07/2011	225
60	M.D.S	000802	VIGIA	I	A	04	05	02/09/2011	224
61	M.E.R	001194	ODONTOLOGO	III	A	03	04	01/07/2011	175
62	M.J.P.C	001953	SERVENTE	I	A	02	04	03/07/2011	50
63	M.L.S.C	001952	SERVENTE	I	A	02	03	03/07/2011	245
64	M.L.L	000452	SERVENTE	I	A	05	06	01/07/2011	148
65	M.N.R.Z	001202	SERVENTE	I	A	02	03	01/07/2011	23
66	M.N.V.G	001200	SERVENTE	I	A	02		NÃO OBTVE PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO 02/07/2011	213
67	M.P.F.G	001352	SERVENTE	I	A	03	04	07/06/2011	171
68	M.S.K	000743	SERVENTE	I	A	05	06	02/09/2011	159
69	M.S.L	002038	SERVENTE	I	A	02	04	01/11/2011	34
70	N.E.A.G	000746	SERVENTE	I	A	05	07	01/07/2011	154
71	N.F.C	000719	SERVENTE	I	A	05	06	01/07/2011	116
72	N.J.A	003070	MOTORISTA I	I	B	01	02	16/09/2011	115
73	N.M.E.S	001242	SERVENTE	I	A	04	05	01/09/2011	226,5
74	N.M.N.S	001956	SERVENTE	I	A	02	03	01/07/2011	235
75	N.P.S	000928	SERVENTE	I	A	05	06	02/09/2011	110
76	O.G.D.Z	000587	SERVENTE	I	A	05	06	01/07/2011	195
77	O.M.C.S	001229	SERVENTE	I	A	05	06	02/09/2011	240
78	P.D.A	001949	MOTORISTA II	I	C	02	03	03/07/2011	244
79	P.G.S	001238	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	06	08	01/09/2011	623
80	R.I.A	001354	VIGIA	I	A	03	05	01/06/2011	14
81	R.A.F.G	000539	SERVENTE	I	A	05	07	01/07/2011	143
82	R.A.L	001353	SERVENTE	I	A	04	05	07/06/2011	168



83	R.A.S.O	001348	SERVENTE	I	A	04	05	07/06/2011	130
84	R.C.T	001163	MOTORISTA II	I	C	05	06	01/07/2011	130,5
85	R.H.F.C	001201	SERVENTE	I	A	04	06	01/07/2011	75
86	R.L.T.R	001198	ODONTOLOGO	III	A	07	09	01/07/2011	483
87	R.J.M.F	000748	OPERADOR DE MÁQUINA	I	C	04	06	01/07/2011	10
88	S.C.V	000308	SERVENTE	I	A	04	06	02/09/2011	208
89	S.G	001071	TRABALHADOR BRACAL	I	A	04	06	01/12/2011	52
90	S.H.A	000405	TECNICO CONTABILIDADE	II	C	06	08	01/07/2011	217
91	S.J.S	000229	MOTORISTA II	I	C	05	07	01/07/2011	90
92	S.P.F.R	001343	SERVENTE	I	A	04	05	07/06/2011	248
93	S.S	001263	TRABALHADOR BRACAL	I	A	04	06	01/12/2011	38

V.F.L	003046	MEDICO VETERINARIO	III	A	01	02	02/09/2011	145
V.J.C	000736	VIGIA	I	A	05	06	02/09/2011	199
V.P.N	000803	SERVENTE	I	A	04	05	02/09/2011	125
V.S.O.P	002989	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	II	A	01	03	15/07/2011	76
V.T.R.M	002987	COZINHEIRO	I	A	01	03	15/07/2011	03
W.L.S.N	00688	MECANICO	I	B	05	06	01/07/2011	46
W.A.D.J	000679	AGENTE FISCAL	II	B	03	04	01/07/2011	157
W.F.	000593	TRABALHADOR BRACAL	I	A	05	06	01/07/2011	210
W.K	004473	MEDICO	III	A	02	03	14/06/2011	168
W.R	000919	VIGIA	I	A	04	05	18/07/2011	197
Y.S.D.M	000613	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	05	07	01/07/2011	35

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 189/2011**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 011/11, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2012** o prazo estabelecido na Portaria nº 011, de 09 de fevereiro de 2011, que cedeu ao Município de Castelo-ES, a servidora municipal **GILMARA APARECIDA FELIPE GIORI**, Profissional do Magistério em Função de Docência III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 001123, em cessão mútua com SILVANA MARIA SARTORI, nos termos do Convênio nº 001.014996.2009, firmado entre os Municípios de Castelo e Vargem Alta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2012**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 190/2011**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 166/10, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2012** o prazo estabelecido na Portaria nº 166, de 08 de novembro de 2010, que cedeu ao Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a servidora municipal **HORMINDA GONÇALVES NETA GRIFO REZENDE**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 002130, com ônus para aquele Município, nos termos do Convênio nº 017, de 09 de março de 2009, firmado entre os Municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Vargem Alta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/10/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 033/2011**

**AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de processo Administrativo disciplinar em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo a Servidora **D.P.**, matrícula funcional nº 002141, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta –ES 29 de Dezembro de 2011.

**ANDERSON DEPRÁ**

*Secretário Municipal de Administração*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 014 / 2011**

**APROVAR O PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA(GESTÃO BÁSICA) PARA O ANO DE 2011.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia vinte e sete de dezembro de 2011,e:

Considerando a Portaria nº 440 de 23/08/2005, que regulamenta os pisos de proteção especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

Considerando a Portaria nº 442 de 26/08/2005,que regulamenta os pisos de proteção básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica-NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;**Resolve:**

**Art. 1.º:** Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal para o Sistema único de Assistência Social-SUAS referente para o ano de 2011.

**Art.2º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 27 de Dezembro de 2011.

**Ronaldo Leonel Altoé**

**Presidente do COMADES**

**IPREVA**

**PORTARIA Nº 005/2010-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 01 de setembro de 2010.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOÃO AILSON GROLLA** e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOÃO AILSON GROLLA** – CARGO: **auxiliar administrativo** – Nível III, referência 09 –, nomeado pela Portaria nº 002/1991, de 01 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 006/2010-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 01 de setembro de 2010.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ROMULO ALDINO DE OLIVEIRA SALLES** e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ROMULO**

**ALDINO DE OLIVEIRA SALLES** – CARGO: **trabalhador braçal** – Grupo/Carreira I, referência 07 –, nomeado pela Portaria nº 023/1998, de 01 de abril de 1998, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 007/2011-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2011.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JORGE DAS NEVES** e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JORGE DAS NEVES** – CARGO: **trabalhador braçal** – Nível I, referência 07 –, nomeado pela Portaria nº 108/1997, de 03 de novembro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 011/2010-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 01 de dezembro de 2010.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA DA PENHA LIMA CHIESA** e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA DA PENHA LIMA CHIESA**– CARGO: **Oficial Administrativo** – Grupo/Carreira VIII, referência 06 –, nomeada pela Portaria nº 002/1991, de 01 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

## **LICITAÇÃO**

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda Me, para realizar shows artísticos, com a dupla “César e Ricardo e Jurassic Band”, no dia 31 de dezembro do corrente ano, por ocasião do Reveillon, na Sede deste Município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vargem Alta, 28 de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **PIMATEC COMÉRCIO DE TINTAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E METALURGIA LTDA**, para serviços de recarga de oxigênio industrial e acetileno, no valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, para atender à Secretaria Municipal de Interior, nos serviços de soldas em caminhões, tratores máquinas.

Cabe consignar que fora realizada licitação Pregão Presencial nº 059/2011, que foi declarada Deserta, uma vez que não acudiram interessados.

Vargem Alta/ES, 26 de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## **SAAE**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

*Convite Nº 0012012*

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Vargem Alta - ES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 31.724.255/0001-20, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/12 de 01.01.2012, torna público que fará realizar no dia **09 de janeiro de 2012**, às 10:00 horas, à Rua Willian Rose 155 - Centro - Vargem Alta - ES, Licitação na modalidade, **Convite**, do Tipo Menor Preço, visando a aquisição de veículo zero quilometro, para ser utilizado pelo SAAE.

Os interessados deverão obter o EDITAL, no endereço acima citado, nos dias úteis de 08:00 às 15:00 h.

Maiores informações serão prestadas através da C.P.L., no local ou através do FONE/FAX : (0\*\*28) 3528-1033.

Vargem Alta – ES

**Antônio Assis Rossetto**

**Presidente da C.P.L**



**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Vice-Prefeito

**MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO**  
COMUNICAÇÃO

**ANDERSON DEPRÁ**  
ADMINISTRAÇÃO

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
FINANÇAS

**ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO**  
ASSISTENCIA SOCIAL

**INDON SOLLES DEMARTINI**  
AGRICULTURA

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

**EDINAUDO RABELLO**  
EDUCAÇÃO

**EUGENIO JOSÉ AGRIZZI**  
MEIO AMBIENTE

**VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO**  
SAÚDE

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**ECLESIO JOSE BARLEZ**  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial@vargemalta.es.gov.br](mailto:orgaooficial@vargemalta.es.gov.br)